



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 06 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 556, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculados às Equipes de Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 9º C da Lei Federal 12.994/2014.

Parágrafo Único. Fica autorizado o repasse integral das atualizações monetárias que por ventura forem efetuadas na Lei 12.994/2014, sendo os mesmos repassados aos ACS e ACE, conforme disciplina esta norma.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes de Combates às Endemias, vinculados às Equipes de Saúde da Família, com recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, efetivos e contratados, que permaneceram afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo de cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, perceberão mediante a proporcionalidade dos recursos financeiros recebidos pelo município para cada categoria.

Art. 4º O valor indicado nos art. 1º e 2º desta Lei será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos por força do disposto no item 7, alínea “e” § 9º do art. 28 da Lei Federal n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 5º O incentivo financeiro adicional de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei, deverá ser anual, ficando condicionado ao repasse de parcela extra do incentivo de custeio pelo Ministério da Saúde e disponibilidade financeira do município.

§1 O recebimento do incentivo enumerado nos artigos 1º e 2º da presente Lei ficará vinculado ao cumprimento individual das seguintes condicionantes:

I Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 06 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

- II Número de atividades de Levantamento Entomológico (LIRA ou Armadilhas) realizadas, de acordo com a classificação do município (infestado/não infestado).
- III Percentual de cobertura na Campanha anual canina.
- IV Inquérito canino com captura de flebotomíneos nas localidades com incidência do mosquito.
- V Número de cadastros individuais realizados e atualizados.
- VI Proporção de visitas domiciliares realizadas.
- VII Proporção de acompanhamentos das condicionalidades do Programa Bolsa Família.
- VIII Número de atividades coletivas realizadas.
- IX Número de acolhimento de demanda espontânea.
- X 95% a 100% de crianças cadastradas de 0 a 23 meses 29 dias com vacina em dia.
- XI 95% a 100% dos adolescentes de 11 a 14 anos 11 meses e 29 dias com vacina de Meningo C em dia.

§2 O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será repassado aos agentes em até 30 (trinta) dias do recebimento dos recursos federais.

Art. 6º Fica autorizado o poder Executivo municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, por anulação de dotação, conforme art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei retroage ao exercício financeiro de 2023, mediante sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 05 de março de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 06 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMPOSIÇÃO DO KIT-PASCOA COM CIDADANIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: <https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o **dia 11 de Março de 2024**, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9 8234-8905.


TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Jacaraú - PB, 05 de Março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 06 de março de 2024 – Quarta-feira

Nº 32

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

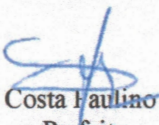
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV09/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de medalhas para distribuição aos atletas no “Festival Viva Jacaraú”, organizado pela secretaria de esporte do município de Jacaraú/PB.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que as especificações técnicas do objeto contratado atende as necessidades do município. RESOLVE: REVOGAR o TERMO DE REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV09/2024.

Jacaraú/PB, 05 de março de 2024.


Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito